



ASSESSORIA DE MARKETING  
E COMUNICAÇÕES

## CONTRATO DE COMPROMISSO MÚTUO

Por este instrumento, **OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SESSAO GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.656.759/0001-52, com sede a RUA 1121, n.º 200, Setor Marista, Goiânia-Go, por seu Presidente, Henrrique Tiburcio Penã advogado, residente e domiciliado em Goiânia – OAB/GO n.º 13.404 e Tesoureiro, Emil Henrique de Souza Filho, advogado, residente e domiciliado em Goiânia – GO, OAB/GO n.º 9593, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **RR- ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.340.167/0001-50, com sede na Praça do Cruzeiro, n.º 175, Galeria Cruzeiro Center, Salas 12/13 e 30, 3º andar, Setor Sul, CEP 74.093-320, Goiânia - GO, neste ato representada pelo jornalista **ROSENWAL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 80122884 SSP/SP e CPF 084.062.001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acertada a presente contratação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

rrassessoria.com

3281-5666

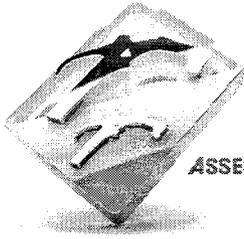


ASSESSORIA DE MARKETING  
E COMUNICAÇÕES

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem como objetos:

- 1.1. O compromisso da **CONTRATADA** em ceder à **CONTRATANTE** uma (01) vez por mês, um programa integral denominado "**Opinião em Debate**", exibido semanalmente as quintas-feiras, às 21:40h, na emissora TBC Cultura, canal 13, com duração de uma hora.
- 1.2. O compromisso da **CONTRATADA** em realizar durante as demais apresentações do mesmo programa na emissora TBC Cultura, um mínimo de vinte (20) chamadas indicativas de que o "**Programa Opinião em Debate**" tem o apoio cultural da **CONTRATANTE**.
- 1.3. A obrigação da **CONTRATADA**, sempre que for solicitada, de promover a divulgação de notas e assuntos de interesse da **CONTRATANTE** na emissora de rádio Sucesso, faixa 98,3 FM, no programa "Jornal da Sucesso, com Rosenwal Ferreira", de segunda a sexta feira, no horário de 12h as 13h.



ASSESSORIA MARKETING  
& COMUNICAÇÕES

- 1.4. A obrigação da **CONTRATADA**, sempre que for solicitado, de também promover a divulgação de notas e assuntos de interesse da **CONTRATANTE** em outros meios onde o jornalista possui espaço.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime da Execução

- 2.1. O programa mensal destinado à **CONTRATANTE** será exibido segundo seus critérios, sendo facultada à mesma a escolha dos temas, dos participantes (debatedores e entrevistados) e das matérias a serem exibidas, observando o formato do programa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições

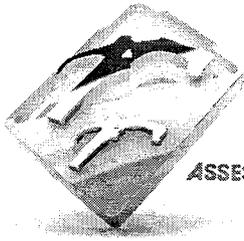
- 3.1 Pelos serviços avençados desde que efetivamente prestados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a quantia de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 30 (trinta) dias corridos de prestação de serviços, vencíveis todo ultima dia do mês da exibição de cada programa destinado á **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Duração e da Prorrogação do Contrato

- 4.1 O presente contrato tem prazo de validade determinado, com vigência de 03/02/12 à 31/12/12, não sendo admitida a renovação automática.

rassessoria.com

62-52815666



ASSESSORIA MARKETING  
& COMUNICAÇÕES

## CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos e Obrigações das Partes

- 5.1 Na hipótese de não haver interesse da **CONTRATANTE** na veiculação do programa a ela destinado, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela produção e exibição do mesmo no respectivo dia disponibilizado àquela, com a apresentação de temas, matérias, e debatedores de interesse da segunda.
- 5.2 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:
- a) pagar o preço avençado nos valores e condições estabelecidos neste Contrato;
  - b) fornecer à **CONTRATADA** com antecedência mínima de doze (48) horas de cada um dos programas que irá promover, os temas, os nomes dos debatedores e entrevistados e as matérias a serem veiculadas no respectivo programa.
- 5.3 Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente os serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

- 6.1 O presente contrato poderá se rescindido por interesse das partes, desde que notificadas com 30 (trinta) dias de antecedência, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4



ASSESSORIA MARKETING  
COMUNICAÇÕES

## CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2012.

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SESSÃO GOIÁS**  
CONTRATANTE

**RR - ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Milena Estete Rodrigues

2. Rony de Pereira

CPF: 716.701.901-10

CPF: 940.290.401-87



ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES

RR 11-436  
20/06  
2013

## CONTRATO DE COMPROMISSO MÚTUO

Por este instrumento, **OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SESSAO GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.656.759/0001-52, com sede a RUA 1121, n.º 200, Setor Marista, Goiânia-Go, por seu Presidente, Henrique Tiburcio Penã advogado, residente e domiciliado em Goiânia – OAB/GO n.º 13.404 e Tesoureiro, Emil Henrique de Souza Filho, advogado, residente e domiciliado em Goiânia – GO, OAB/GO n.º 9593, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **RR- ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.340.167/0001-50, com sede na Praça do Cruzeiro, n.º 175, Galeria Cruzeiro Center, Salas 12/13 e 30, 3º andar, Setor Sul, CEP 74.093-320, Goiânia - GO, neste ato representada pelo jornalista **ROSENWAL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 80122884 SSP/SP e CPF 084.062.001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acertada a presente contratação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*Rosenwal Ferreira*

*Henrique Tiburcio Penã*

1

rrassessoria.com

62-32815666

*R*



ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem como objetos:

- 1.1. O compromisso da **CONTRATADA** em ceder à **CONTRATANTE** uma (01) vez por mês, um programa integral denominado "**Opinião em Debate**", exibido semanalmente as quintas-feiras, às 21:40h, na emissora TBC Cultura, canal 13, com duração de uma hora.
- 1.2. O compromisso da **CONTRATADA** em realizar durante as demais apresentações do mesmo programa na emissora TBC Cultura, um mínimo de vinte (20) chamadas indicativas de que o "**Programa Opinião em Debate**" tem o apoio cultural da **CONTRATANTE**.
- 1.3. A obrigação da **CONTRATADA**, sempre que for solicitada, de promover a divulgação de notas e assuntos de interesse da **CONTRATANTE** na emissora de rádio Sucesso, faixa 98,3 FM, no programa "Jornal da Sucesso, com Rosenwal Ferreira", de segunda a sexta feira, no horário de 12h as 13h.

*Assessoria*

*Assessoria*

*Assessoria*



ASSESSORIA DE MARKETING  
E COMUNICAÇÕES

- 1.4. A obrigação da **CONTRATADA**, sempre que for solicitado, de também promover a divulgação de notas e assuntos de interesse da **CONTRATANTE** em outros meios onde o jornalista possui espaço.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime da Execução

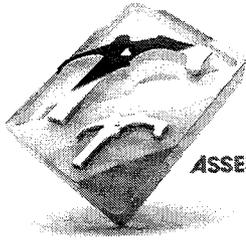
- 2.1. O programa mensal destinado à **CONTRATANTE** será exibido segundo seus critérios, sendo facultada à mesma a escolha dos temas, dos participantes (debatedores e entrevistados) e das matérias a serem exibidas, observando o formato do programa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições

- 3.1 Pelos serviços avençados desde que efetivamente prestados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a quantia de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 30 (trinta) dias corridos de prestação de serviços, vencíveis todo ultima dia do mês da exibição de cada programa destinado á **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Duração e da Prorrogação do Contrato

- 4.1 O presente contrato tem prazo de validade determinado, com vigência de 02/01/13 à 31/12/13, não sendo admitida a renovação automática.



ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES

## CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos e Obrigações das

### Partes

- 5.1 Na hipótese de não haver interesse da **CONTRATANTE** na veiculação do programa a ela destinado, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela produção e exibição do mesmo no respectivo dia disponibilizado àquela, com a apresentação de temas, matérias, e debatedores de interesse da segunda.
- 5.2 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:
- pagar o preço avençado nos valores e condições estabelecidos neste Contrato;
  - fornecer à **CONTRATADA** com antecedência mínima de doze (48) horas de cada um dos programas que irá promover, os temas, os nomes dos debatedores e entrevistados e as matérias a serem veiculadas no respectivo programa.
- 5.3 Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente os serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

- 6.1 O presente contrato poderá se rescindido por interesse das partes, desde que notificadas com 30 (trinta) dias de antecedência, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



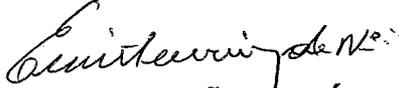
ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam.

Goiânia, 01 de Janeiro de 2013.

   
**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SESSÃO GOIÁS**  
CONTRATANTE

  
**RR - ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.**  
CONTRATADA

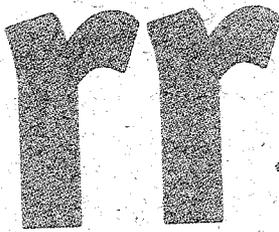
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Comunicação  
com resultados.  
rrassessoria.com

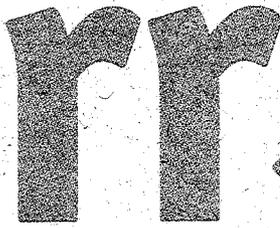
31112/14

Rec  
12/03  
2014

## CONTRATO DE COMPROMISSO MÚTUO

Por este instrumento, **OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SESSÃO GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º02.656.759/0001-52, com sede a RUA 1121, n.º 200, Setor Marista, Goiânia-Go, por seu Presidente, Henrique Tiburcio Penã advogado, residente e domiciliado em Goiânia – OAB/GO n.º 13.404 e Tesoureiro, Emil Henrique de Souza Filho, advogado, residente e domiciliado em Goiânia – GO, OAB/GO n.º 9593, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **RR- ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.340.167/0001-50, com sede na Praça do Cruzeiro, n.º 175, Galeria Cruzeiro Center, Salas 12/13 e 30, 3º andar, Setor Sul, CEP 74.093-320, Goiânia - GO, neste ato representada por **KÉTINA ALVES DE ASSIS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3137371 SSP/GO e CPF 828.833.781,34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acertada a presente contratação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

rrassessoria.com  
62-32815666



Comunicação  
com resultados.  
rrassessoria.com

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

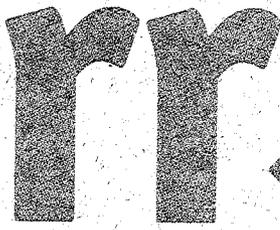
O presente contrato tem como objetos:

- 1.1. O compromisso da **CONTRATADA** em ceder à **CONTRATANTE** uma (01) vez por mês, um programa integral denominado "**Opinião em Debate**", exibido semanalmente as quintas-feiras, às 21:40h, na emissora TBC Cultura, canal 13, com duração de uma hora.
- 1.2. O compromisso da **CONTRATADA** em realizar durante as demais apresentações do mesmo programa na emissora TBC Cultura, um mínimo de vinte (20) chamadas indicativas de que o "**Programa Opinião em Debate**" tem o apoio cultural da **CONTRATANTE**.
- 1.3. A obrigação da **CONTRATADA**, sempre que for solicitada, de promover a divulgação de notas e assuntos de interesse da **CONTRATANTE** na emissora de rádio Sucesso, faixa 98,3 FM, no programa "Jornal da Sucesso, com Rosenwal Ferreira", de segunda a sexta feira, no horário de 12h as 13h.

rrassessoria.com

62-32815666

*Handwritten signature and initials.*



Comunicação  
com resultados.  
rassessoria.com

- 1.4. A obrigação da **CONTRATADA**, sempre que for solicitado, de também promover a divulgação de notas e assuntos de interesse da **CONTRATANTE** em outros meios onde o jornalista possui espaço.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime da Execução**

- 2.1. O programa mensal destinado à **CONTRATANTE** será exibido segundo seus critérios, sendo facultada à mesma a escolha dos temas, dos participantes (debatedores e entrevistados) e das matérias a serem exibidas, observando o formato do programa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições**

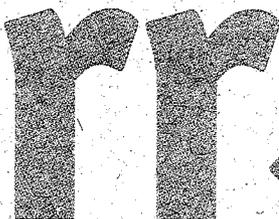
- 3.1 Pelos serviços avançados desde que efetivamente prestados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a quantia de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 30 (trinta) dias corridos de prestação de serviços, vencíveis todo ultima dia do mês da exibição de cada programa destinado à **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Duração e da Prorrogação do Contrato.**

- 4.1 O presente contrato tem prazo de validade determinado, com vigência de 02/01/14 à 31/12/14, não sendo admitida a renovação automática.

rassessoria.com

62-32815666



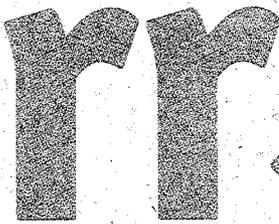
Comunicação  
com resultados.  
rassessoria.com

## **CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos e Obrigações das Partes**

- 5.1** Na hipótese de não haver interesse da **CONTRATANTE** na veiculação do programa a ela destinado, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela produção e exibição do mesmo no respectivo dia disponibilizado àquela, com a apresentação de temas, matérias, e debatedores de interesse da segunda.
- 5.2** Obriga-se a **CONTRATANTE** a:
- a) pagar o preço avençado nos valores e condições estabelecidos neste Contrato;
  - b) fornecer à **CONTRATADA** com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas de cada um dos programas que irá promover, os temas, os nomes dos debatedores e entrevistados e as matérias a serem veiculadas no respectivo programa.
- 5.3** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente os serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão**

- 6.1** O presente contrato poderá se rescindido por interesse das partes, desde que notificadas com 30 (trinta) dias de antecedência, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Comunicação  
com resultados.  
rrassessoria.com

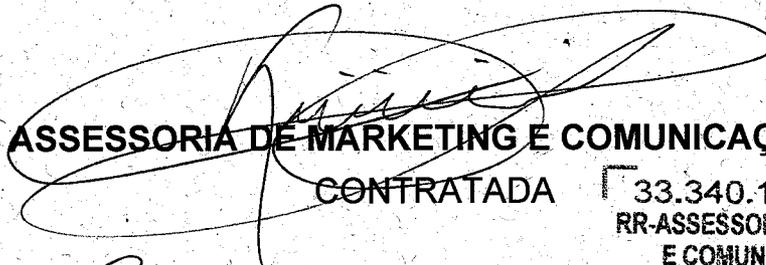
## CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam.

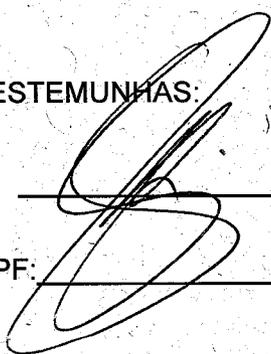
Goiânia, 22 de Janeiro de 2014.

  
OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SESSÃO GOIÁS  
CONTRATANTE

  
RR - ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.  
CONTRATADA

33.340.167/0001-50  
RR-ASSESSORIA DE MARKETING  
E COMUNICAÇÕES LTDA  
PÇ. COMENDADOR GERMANO RORIZ,  
Nº 175, QD. F-32, LT. 15, SL. 30  
SETOR SUL - CEP 74093-320  
GOIÂNIA - GO

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

31.12.2015



**ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES**

## **CONTRATO DE COMPROMISSO MÚTUO**

Por este instrumento, **OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SESSAO GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.656.759/0001-52, com sede a RUA 1121, n.º 200, Setor Marista, Goiânia-Go, por seu Presidente, Sebastião Macalé Caciano Cassimiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia – OAB/GO n.º 8515 e Tesoureiro, Emil Henrique de Souza Filho, advogado, residente e domiciliado em Goiânia – GO, OAB/GO n.º 9593, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **RR-ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.340.167/0001-50, com sede na Praça do Cruzeiro, n.º 175, Galeria Cruzeiro Center, Salas 12/13 e 30, 3º andar, Setor Sul, CEP 74.093-320, Goiânia - GO, neste ato representada pelo jornalista **ROSENWAL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 80122884 SSP/SP e CPF 084.062.001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acertada a presente contratação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

rrassessoria.com

62-32815666



ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem como objetos:

- 1.1. O compromisso da **CONTRATADA** em ceder à **CONTRATANTE** uma (01) vez por mês, um programa integral denominado "**Opinião em Debate**", exibido semanalmente as quintas-feiras, às 21:40h, na emissora TBC Cultura, canal 13, com duração de uma hora.
- 1.2. O compromisso da **CONTRATADA** em realizar durante as demais apresentações do mesmo programa na emissora TBC Cultura, um mínimo de vinte (20) chamadas indicativas de que o "**Programa Opinião em Debate**" tem o apoio cultural da **CONTRATANTE**.
- 1.3. A obrigação da **CONTRATADA**, sempre que for solicitada, de promover a divulgação de notas e assuntos de interesse da **CONTRATANTE** na emissora de rádio Voz, faixa 92,1 FM, no programa "Jornal Opinião em Debate", com Rosenwal Ferreira", de segunda a sexta feira, no horário de 18h as 19h.

rrassessoria.com

62-32815666



**ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES**

- 1.4.** A obrigação da **CONTRATADA**, sempre que for solicitado, de também promover a divulgação de notas e assuntos de interesse da **CONTRATANTE** em outros meios onde o jornalista possui espaço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime da Execução**

- 2.1.** O programa mensal destinado à **CONTRATANTE** será exibido segundo seus critérios, sendo facultada à mesma a escolha dos temas, dos participantes (debatedores e entrevistados) e das matérias a serem exibidas, observando o formato do programa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições**

- 3.1** Pelos serviços avançados desde que efetivamente prestados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a quantia de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 30 (trinta) dias corridos de prestação de serviços, vencíveis todo último dia do mês da exibição de cada programa destinado à **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Duração e da Prorrogação do Contrato**

- 4.1** O presente contrato tem prazo de validade determinado, com vigência de 02/01/15 à 31/12/15, não sendo admitida a renovação automática.

rrassessoria.com

62-32815666

3



**ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES**

## **CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos e Obrigações das Partes**

**5.1** Na hipótese de não haver interesse da **CONTRATANTE** na veiculação do programa a ela destinado, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela produção e exibição do mesmo no respectivo dia disponibilizado àquela, com a apresentação de temas, matérias, e debatedores de interesse da segunda.

**5.2** Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) pagar o preço avençado nos valores e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** com antecedência mínima de doze (48) horas de cada um dos programas que irá promover, os temas, os nomes dos debatedores e entrevistados e as matérias a serem veiculadas no respectivo programa.

**5.3** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente os serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão**

**6.1** O presente contrato poderá se rescindido por interesse das partes, desde que notificadas com 30 (trinta) dias de antecedência, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

rrassessoria.com

62-32815666



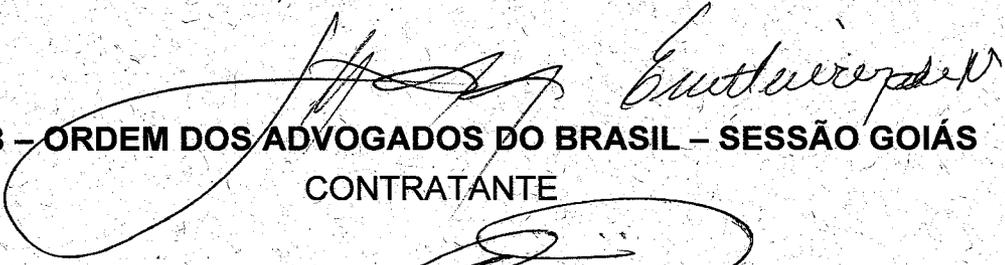
**ASSESSORIA DE MARKETING  
& COMUNICAÇÕES**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro**

**7.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam.

Goiânia, 14 de Janeiro de 2015.

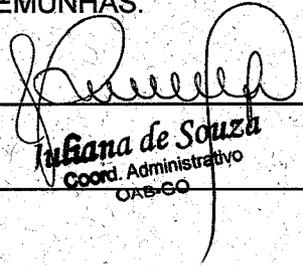
  
**OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SESSÃO GOIÁS**  
CONTRATANTE

  
**RR - ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

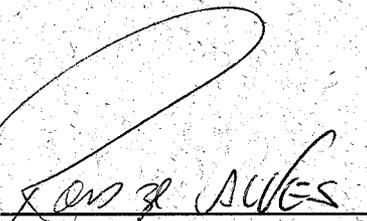
1.

CPF:

  
**Juliana de Souza**  
Coord. Administrativo  
OAB-GO

2.

CPF:

  
940 290 401-87